

Chamada Interna

Concessão de Auxílio PAPG 2019 - PPGCIC

O Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Indústria Criativa - Mestrado Profissional da Universidade Federal do Pampa (PPGCIC/UNIPAMPA), com sede no Campus São Borja, através da Comissão de bolsas, comunica a abertura de Chamada Interna para a Concessão de Auxílios em Nível de Mestrado, com início de vigência no mês de agosto de 2019. Esta chamada será regida pelas normas a seguir descritas e conduzida pela Comissão de Bolsas do PPGCIC. Esta chamada se aplica a cotas da Chamada Interna do Programa de Auxílio da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa (PAPG) 2019, gerenciadas pela PROPPI e Coordenação do PPGCIC.

I - DO OBJETIVO

Selecionar dois mestrandos(as) pelo Programa de Auxílio da Pós-Graduação da Universidade Federal do Pampa (PAPG). O período de concessão destes auxílios terá duração de 24 meses de acordo com a ordem de classificação no processo de seleção.

Conforme Chamada Interna 10/2019 PAPG 2019

http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prpg/files/2019/05/chamada-interna-no-10_2019-prop-pi-auxilio-financeiro-a-estudantes-de-programas-de-pos-graduacao-stricto-sensu-papg.pdf

II- DA INSCRIÇÃO

- Período de Inscrição: 27 e 28 de junho, conforme cronograma (anexo IV)
- Horário: das 11h às 17h;
- Local de Inscrição e Entrega da Documentação: Secretaria do PPGCIC (Sala 3113, campus II, com a TAE Helena Basso Feil).
- Parágrafo único: não serão aceitas documentações encaminhadas pelo correio, ou por e-mail.

Boa tarde
fy
ca

III- DA DOCUMENTAÇÃO

- Formulário de inscrição preenchido (Anexo I);
- Currículo Lattes impresso e documentado acompanhado de Planilha de pontuação preenchida (anexo II);
- Cópia do Histórico Escolar: a. De Graduação; b. De especialização; c. Do Mestrado
- Plano de Estágio Social (anexo V)

Observação: O Plano de estágio pode ser vinculado ao PDI, mas não limitado ao que está proposto pelo mesmo.

IV - DOS BENEFICIÁRIOS (de acordo com a Chamada Intern 10/2019- PAPG 2019 http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/prpg/files/2019/05/chamada-interna-no-10_2019-proppi-auxilio-financeiro-a-estudantes-de-programas-de-pos-graduacao-stricto-sensu-papg.pdf)

Art. 4º Poderão ser beneficiários do PAPG os alunos regularmente matriculados e frequentando o Programa de Pós-Graduação em Comunicação e Indústria Criativa, Mestrado Profissional, da UNIPAMPA, desde que atendam aos critérios para concessão e sejam classificados no processo seletivo desta Chamada Interna.

Art. 5º Para atender aos critérios de concessão de auxílio, os estudantes deverão:

- I - Estar regularmente matriculados em curso de pós-graduação stricto sensu da UNIPAMPA, no caso desta Chamada, estar matriculado no PPGCIC;
- II - Não exercer nenhuma atividade remunerada, salvo nos seguintes casos:

Handwritten signature and initials in blue ink.

a) membro de família de baixa renda de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/06/2007, o qual regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, ou;

b) discente de mestrado acadêmico ou profissional, ou de doutorado acadêmico que perceba remuneração bruta inferior a dois salários mínimos, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, e esteja cursando a pós-graduação na respectiva área.

III – Os discentes que não se enquadram nas alíneas a ou b do inciso II e possuam vínculo empregatício, devem estar liberados das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

IV - Ter disponibilidade de tempo para cumprir as atividades programadas e fixar residência na cidade do programa de pós-graduação em que estão matriculados.

V - Não acumular a percepção do auxílio com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

VI - Não ter pendências relativas às bolsas ou aos auxílios de qualquer nível, concedidos em períodos anteriores;

VII - Não acumular, em mais de 24 meses, para mestrado, ou 48 meses, para doutorado, o recebimento de bolsa ou auxílio do mesmo nível, independente da agência de fomento.

§ 1º A inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único, mencionada na alínea ‘a’ do inciso II deverá ser comprovada mediante comprovante de cadastramento, contendo a indicação do NIS – Número de Identificação Social atribuído pelo Cadastro Único e disponível para emissão na página eletrônica do “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, link: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/.

§ 2º Nos casos em que for identificado o acúmulo de recebimento de bolsas ou auxílios, em desacordo com o estabelecido no inciso V, o aluno deverá restituir os valores do auxílio recebidos indevidamente e, a critério da PROPPPI, o Programa poderá perder o direito à cota correspondente.

Art. 6º As atividades desenvolvidas pelo beneficiário serão da responsabilidade do seu professor orientador e estarão definidas em plano de trabalho e Projeto de Estágio Social, conforme a orientação do programa de pós-graduação.

V – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 7º- Compete à Comissão de Bolsas instaurar e promover o processo seletivo dos(as) alunos (as) candidatos (as) aos auxílios, assim definido:

- a. A Comissão se reunirá para avaliação e pontuação da documentação dos(as) alunos(as) inscritos(as), de acordo com os critérios estabelecidos por esta chamada;
- b. A Comissão informará o resultado, através de relação de alunos(as) selecionados(as), por ordem de classificação, válida até publicação de nova chamada de seleção de auxílio.

VI- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. Os critérios de seleção compreendem:

- a. Apresentação da documentação completa requisitada (conforme item II);
- b. Desempenho acadêmico conforme histórico escolar de graduação (para mestrandos);
- c. Proposta de Plano de Atividades para o Estágio Social, previsto no regimento do PPGCIC;
- d. Proposta de atuação em apoio ao PPGCIC (Não há modelo);
- e. Produção intelectual, atividades acadêmicas, pesquisa e extensão na área da Comunicação e Indústria Criativa dos últimos três anos, comprovadas através do Currículo Lattes;
- f. Experiência profissional nas áreas da Comunicação e Indústria Criativa e afins;
- g. Prêmios e distinções obtidos nas áreas da Comunicação e da Indústria Criativa e afins;

Handwritten signature and initials

VII- DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

1. A pontuação será assim distribuída, conforme Planilha de Avaliação (Anexo II):
 - a. Pontuação obtida em Desempenho Acadêmico;
 - b. Pontuação obtida em Produção Intelectual;
 - d. Pontuação obtida em Atividades de Pesquisa;
 - e. Pontuação obtida em Atividades Complementares.

VIII- RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

1. O resultado provisório será divulgado no dia 03 de julho de 2019, até às 19h, no site do PPGCIC;
2. Os recursos devem ser encaminhados à Comissão de Bolsas através do email do PPGCIC (email: ppgcicunipampa@gmail.com) nos prazos previstos no cronograma desta chamada (anexo IV) tanto no deferimento das inscrições e resultado provisório. Tendo a Comissão de bolsas o prazo estabelecido no cronograma (anexo IV) para responder o recurso;
3. A implementação do auxílio dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso PAPG (anexo III), a ser assinado pelo(a) aluno(a), bem como do aceite das normas das agências de fomento e os critérios expostos nesta chamada. A assinatura deste Termo de Compromisso se dará após o resultado final desta seleção.

IX- DA ATRIBUIÇÕES E COMPROMISSOS DO BENEFICIÁRIO

São compromissos e atividades do beneficiário:

- I - Demonstrar interesse pelas atividades designadas em razão do auxílio;
- II - Elaborar plano de trabalho de Estágio Social ou plano de atividades em apoio ao PPGCIC;
- III - Cumprir as atividades previstas;
- IV - Demonstrar preocupação com sua formação técnico-científica;
- V - Participar da realização de pesquisas;



VI - Elaborar relatórios semestrais, a serem avaliados primordialmente pelo professor-orientador, expondo as atividades desenvolvidas no período;

VII - Apresentar os resultados de suas atividades, parciais ou completos, em eventos internos ou externos à UNIPAMPA, com a supervisão do professor-orientador;

VIII - Prestar informações e relatórios sobre o desenvolvimento das atividades, sempre que solicitado;

IX - Ser aprovado em todos os componentes curriculares matriculados;

X - Dedicar-se integralmente às atividades de pós-graduação.

XI - Cumprir carga horária de doze (12) horas semanais junto a Coordenação do PPGCIC;

X- DAS DISPOSIÇÕES PARA VACÂNCIA POSTERIOR

1. A manutenção do Auxílio depende da avaliação semestral realizada pela Comissão de Bolsas, conforme a legislação das agências e os critérios estabelecidos pelo PPGCIC.

Parágrafo único: O não cumprimento dos requisitos acima indicados implicará a perda do auxílio, sem possibilidade de recurso.

XI- DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

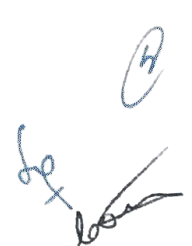
Prof.^a Dr^a Carmen Regina Abreu Gonçalves

Prof.^a Dr^a Sara Alves Feitosa

Representante discente: Saryon da Costa Azevedo

XII- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CHAMADA INTERNA

Até a próxima chamada interna de seleção de auxílio do Mestrado PPGCIC/UNIPAMPA.



Comissão de bolsas PPGCIC

Prof.^a Dr.^a Carmen Regina Abreu Gonçalves *Carmen Abreu*

Prof.^a Dr.^a Sara Alves Feitosa *Sara Alves Feitosa*

Representante discente: Saryon Azevedo *Saryon Azevedo*

São Borja, 05 junho de 2019.